



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, com sede Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, Centro, CNPJ 20.716.627/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, Decretos Municipais 025/2021 e 026/2021, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa **M R VELOSO GRAFICA E EDITORA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.894.280/0001-45, situada na Rua Cônego Versiani, nº 255, Centro, CEP 39.3900-000, Bocaiúva/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em 1º (PRIMEIRO) LUGAR, neste ato representado por João Carlos Veloso, inscrito no CPF sob o nº 453.371.791-87, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1 – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material gráfico a todas as secretarias municipais, imprescindíveis para o funcionamento dos setores administrativos prestado pelas Secretarias Municipais de Grão Mogol/MG.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**.

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários estão registrados na tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



Item	Descrição	UN	Marca	Qtde	Valor	Valor Total
003	ATESTADO MÉDICO BLC 100X1 IMPRESSÃO 1X0 F.16 PAPEL 56G - BLOCO - 48006	BLOCO	GRÁFICA BOCAIUVA	300.00	11,50	3.450,00
005	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO 50X2 C/ 100 FLS - BLOCO -	BLOCO	GRÁFICA BOCAIUVA	300.00	13,50	4.050,00
006	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BLC C/ 100 FLS - BLOCO -	BLOCO	GRÁFICA BOCAIUVA	200.00	9,80	1.960,00
007	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO SEC SAÚDE C/ 100 FLS - BLOCO - 44503	BLOCO	GRÁFICA BOCAIUVA	200.00	12,00	2.400,00
008	BLOCO DE BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO BLC C/ 100 FLS - BLOCO - 44504	BLOCO	GRÁFICA BOCAIUVA	30.00	22,00	660,00
009	BLOCO DE BOLETIM DIARIO - TRATAMENTO ANTI- VETORAL BLC 100X1 FLS - PAPEL 56G F.9 - BLOCO - 53413	BLOCO	GRÁFICA BOCAIUVA	30.00	22,00	660,00
010	CARTAO DE GESTANTE PAPEL AP 180G IMPRESSAO 1X1 2 CORES F.9 - UNIDADE - 53414	UNIDADE	GRÁFICA BOCAIUVA	3000.00	2,50	7.500,00
011	CARTAO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR - UNIDADE - 31816	UNIDADE	GRÁFICA BOCAIUVA	3000.00	1,20	3.600,00
012	BLOCO DE EXAMES C/ 100FLS 1 VIA - BLOCO - 44512	BLOCO	GRÁFICA BOCAIUVA	300.00	12,00	3.600,00
013	BLOCO DE FICHA DE EXAME CITOPATOLOGICO COLO DO UTERO BLC	BLOCO	GRÁFICA BOCAIUVA	200.00	22,00	4.400,00
014	BLOCO DE FICHA DE MAMOGRAFIA BLC C/ 100 FLS - BLOCO - 44515	BLOCO	GRÁFICA BOCAIUVA	200.00	22,00	4.400,00
015	FICHA DE REFERENCIAMENTO DE ESPECIALIDA - UNIDADE - 1318	UNIDADE	GRÁFICA BOCAIUVA	2000.00	0,95	1.900,00
016	BLOCO DE FICHA ODONTOLOGICA BLC 100 FLS - BLOCO - 44519	BLOCO	GRÁFICA BOCAIUVA	100.00	22,00	2.200,00
017	BLOCO DE INTINERARIO SEMANAL DE TRABALHO - GUARDA E GUARDA - CHEFE BLOCO 100X1 F - BLOCO - 53415	BLOCO	GRÁFICA BOCAIUVA	30.00	22,00	660,00
018	BLOCO DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - BLOCO -	BLOCO	GRÁFICA BOCAIUVA	300.00	22,00	6.600,00
019	BLOCO DE ORDEM DE FORNECIMENTO PREFEITURA BLC C/ 100 FLS - BLOCO - 44522	BLOCO	GRÁFICA BOCAIUVA	300.00	25,00	7.500,00
020	BLOCO DE PARTE DIARIA C/ 100FLS - BLOCO - 44524	BLOCO	GRÁFICA BOCAIUVA	200.00	12,00	2.400,00
021	BLOCO DE PEDIDO DE EXAME DE IMAGEM/ELETRO BLS 100 FLS - BLOCO - 44525	BLOCO	GRÁFICA BOCAIUVA	200.00	8,00	1.600,00
022	BLOCO DE PEDIDO DE RX E ELETROCARDIOGRAMA BLC 100FLS - BLOCO - 44526	BLOCO	GRÁFICA BOCAIUVA	200.00	8,00	1.600,00
023	BLOCO DE PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE PNCS - BLOCO - 44527	BLOCO	GRÁFICA BOCAIUVA	80.00	22,00	1.760,00
024	BLOCO DE PRONTUARIO ODONTOLOGICO / DADOS PESSOAIS BLS C/ 100 FLS - BLOCO -	BLOCO	GRÁFICA BOCAIUVA	200.00	22,00	4.400,00
025	BLOCO DE RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL BLC 50X2 FLS F.18 - BLOCO - 44530	BLOCO	GRÁFICA BOCAIUVA	1500.00	24,80	37.200,00
026	BLOCO DE RECEITUARIO MEDICO BLC C/ 100 FLS - BLOCO - 44531	BLOCO	GRÁFICA BOCAIUVA	3000.00	12,00	36.000,00
027	BLOCO DE RECEITUARIO NOTIFICAÇÃO TIPO B - - BLOCO - 44532	BLOCO	GRÁFICA BOCAIUVA	300.00	15,50	4.650,00
028	BLOCO DE RECIBO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO BLC C/ 100 FLS - BLOCO - 44533	BLOCO	GRÁFICA BOCAIUVA	200.00	22,00	4.400,00
029	BLOCO DE REQUISICÃO BLC 50X2 FLS - BLOCO - 44534	BLOCO	GRÁFICA BOCAIUVA	200.00	13,00	2.600,00
030	BLOCO DE RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO BLC C/ 100 FLS - BLOCO - 44535	BLOCO	GRÁFICA BOCAIUVA	50.00	22,00	1.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



031	BLOCO DE RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORAL BLC C/ 100FLS - BLOCO - 44536	BLOCO	GRÁFICA BOCAIUVA	50,00	22,00	1.100,00
032	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO BLC C/ 100 FLS - BLOCO - 44538	BLOCO	GRÁFICA BOCAIUVA	200,00	22,00	4.400,00
033	BLOCO F.9 CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, IMPRESSÃO 1X1 PAPEL 56G - BLOCO - 48008	BLOCO	GRÁFICA BOCAIUVA	200,00	22,00	4.400,00
034	BROCHE/BOTOM DIAMETRO 3CM PERSONALIZADO - UNIDADE - 53416	UNIDADE	GRÁFICA BOCAIUVA	700,00	7,80	5.460,00
035	CALENDARIO - TAM. 32X42- COM VARETA DE METAL - PAPEL CL 170G - IMP. 4X0 COM VERN - UNIDADE - 53417	UNIDADE	GRÁFICA BOCAIUVA	500,00	7,75	3.875,00
036	CANETA PERSONALIZADA - UNIDADE - 53418	UNIDADE	GRÁFICA BOCAIUVA	500,00	6,90	3.450,00
037	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 20 - UNIDADE - 48009	UNIDADE	GRÁFICA BOCAIUVA	30,00	58,00	1.740,00
038	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 30 - UNIDADE - 48010	UNIDADE	GRÁFICA BOCAIUVA	30,00	60,00	1.800,00
039	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 40 - UNIDADE - 48011	UNIDADE	GRÁFICA BOCAIUVA	20,00	72,00	1.440,00
040	CARTAO DE ACOMPANHAMENTO HIPERTENSO D - UNIDADE - 1205	UNIDADE	GRÁFICA BOCAIUVA	4000,00	1,20	4.800,00
041	CARTAO DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO - UNIDADE - 1203	UNIDADE	GRÁFICA BOCAIUVA	3000,00	0,69	2.070,00
042	CARTAO DE CONTROLE DE PRESSAO ARTERIAL PAPEL 180G F.16 IMPRESSÃO 1X1 - UNIDADE - 48014	UNIDADE	GRÁFICA BOCAIUVA	1500,00	1,20	1.800,00
043	CARTAO DE VACINACAO CANINA E FELINA F.16 PAPEL AP 180G IMPRESSÃO 1X1 - UNIDADE - 48015	UNIDADE	GRÁFICA BOCAIUVA	5000,00	1,25	6.250,00
044	CARTAO DE VACINACAO DO ADULTO FRENTE E VERSO PAPEL AP 180GRS - UNIDADE - 44510	UNIDADE	GRÁFICA BOCAIUVA	5000,00	0,75	3.750,00
045	CARTAO RX - PAPEL AP 180 F.64 - UNIDADE - 48016	UNIDADE	GRÁFICA BOCAIUVA	2000,00	0,55	1.100,00
046	CARTAZ F.2 PAPEL CL 115G IMPRESSÃO 4X0 - CTP - UNIDADE - 48017	UNIDADE	GRÁFICA BOCAIUVA	700,00	9,00	6.300,00
047	CARTAZ F.4 PAPEL CL 115G IMPRESSÃO 4X0 - CTP - UNIDADE - 48018	UNIDADE	GRÁFICA BOCAIUVA	700,00	7,00	4.900,00
048	CARTILHA PAPEL - CL 115G- 16PAGNS - IMP. 4X0- GRAMPEADO AO MEIO - UNIDADE - 53419	UNIDADE	GRÁFICA BOCAIUVA	1000,00	13,50	13.500,00
049	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO F.8 PAPEL 180G IMPRESSAO 1X1 - UNIDADE - 48019	UNIDADE	GRÁFICA BOCAIUVA	1500,00	1,60	2.400,00
050	CERTIFICADO PARA CONFERENCIA F.8 PAPEL TRIPLEX 300G IMPRESSÃO 4X0 - UNIDADE -	UNIDADE	GRÁFICA BOCAIUVA	1000,00	5,40	5.400,00
051	CONVITE PAPEL - CL 230G - IMP 4X4 TAM. 15X21 - UNIDADE - 53420	UNIDADE	GRÁFICA BOCAIUVA	300,00	4,80	1.440,00
052	CRACHA EM PVC IMPRESSÃO 4X0 COM CORDINHA - UNIDADE - 53421	UNIDADE	GRÁFICA BOCAIUVA	200,00	21,00	4.200,00
053	CRACHA PARA CONFERENCIA PAPEL TRIPLEX 300G IMPRESSÃO 4X0 F.32 FURADO - UNIDADE - 48022	UNIDADE	GRÁFICA BOCAIUVA	200,00	7,50	1.500,00
054	DECLARACAO DE EXPEDICAO HISTORICO ESCOLAR F.9 PAPEL 56G BLC 100X1 - IMPRESSÃO 1X - BLOCO - 48023	BLOCO	GRÁFICA BOCAIUVA	40,00	22,00	880,00
055	ENVELOPE FAMILIA TAMANHO 36X46 PAPEL KRAFT 156G ABERTO NA LATERAL - UNIDADE - 48024	UNIDADE	GRÁFICA BOCAIUVA	2000,00	2,50	5.000,00
056	ENVELOPE SACO - TAM 18X24 - IMP. 1X0 PAPEL 120G -BRANCO - UNIDADE - 53422	UNIDADE	GRÁFICA BOCAIUVA	1000,00	0,75	750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



057	ENVELOPE SACO KRAFT 24X34 CX 250 UN - UNIDADE - 30153	UNIDADE	GRÁFICA BOCAIUVA	1000.00	0,95	950,00
058	ENVELOPE SACO KRAFT 26X36 CX50 UND - UNIDADE - 19788	UNIDADE	GRÁFICA BOCAIUVA	1000.00	1,20	1.200,00
061	FICHA DE CONTRA - REFERENCIAMENTO CARTAO DE RX ODONTOLOGICO - PAPEL AP 180G IMPR - UNIDADE - 48026	UNIDADE	GRÁFICA BOCAIUVA	1000.00	1,15	1.150,00
062	FICHA DE MATRICULA DO ALUNO FRENTE - BLOCO - 1316	BLOCO	GRÁFICA BOCAIUVA	50.00	12,50	625,00
063	FICHA DE TRATAMENTO ENDODÔNTICO - UNIDADE - 44517	UNIDADE	GRÁFICA BOCAIUVA	1000.00	1,20	1.200,00
064	FICHA FAMILIA PAPEL AP 180G IMPRESSAO 1X1 F.9 - UNIDADE - 48029	UNIDADE	GRÁFICA BOCAIUVA	6000.00	1,70	10.200,00
065	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO PAPEL 180G IMPRESSAO 1X1 F.9 - UNIDADE - 48030	UNIDADE	GRÁFICA BOCAIUVA	1000.00	1,60	1.600,00
066	FOLDER PAPEL CL115G IMPRESSAO 4X4 DUAS DOBRAS F.8 - UNIDADE - 48031	UNIDADE	GRÁFICA BOCAIUVA	5000.00	1,20	6.000,00
067	INFORMATIVO PAPEL COUCHE 90G 40 PAGNS, IMPRESSAO 4X4, TAMANHO 22X32, GRAMPEADO A - UNIDADE - 53424	UNIDADE	GRÁFICA BOCAIUVA	1500.00	8,50	12.750,00
068	MARCA PAGINA - TAM. 21X5 - PAPEL CL 230G - UNIDADE - 53425	UNIDADE	GRÁFICA BOCAIUVA	1000.00	0,80	800,00
069	OUTDOOR EM LONA - 440 - IMP. 4X0 TAM. 3X9 - UNIDADE - 53426	UNIDADE	GRÁFICA BOCAIUVA	30.00	570,00	17.100,00
070	OUTDOOR TAM. 6X9 IMP. 4X0 PAPEL 90G - UNIDADE - 53427	UNIDADE	GRÁFICA BOCAIUVA	30.00	700,00	21.000,00
071	PANFLETO F.16 PAPEL CL 115G IMPRESSAO 4X4 - UNIDADE - 48032	UNIDADE	GRÁFICA BOCAIUVA	15000.00	0,55	8.250,00
072	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO PAPEL CARTOLINA IMPRESSÃO 1X0 - UNIDADE - 48033	UNIDADE	GRÁFICA BOCAIUVA	2000.00	2,50	5.000,00
073	PASTA PARA CONFERENCIA PAPEL TRIPLEX 300G IMPRESSAO 4X0 COM BOLSA - TAMANHO 32X4 - UNIDADE - 48034	UNIDADE	GRÁFICA BOCAIUVA	1000.00	5,50	5.500,00
074	PASTA PARA PROCESSO PAPEL TRIPLEX 300G IMPRESSAO 1X1 TAMANHO 32X46 - UNIDADE - 48035	UNIDADE	GRÁFICA BOCAIUVA	1000.00	4,50	4.500,00
075	PASTA PARA ULTRASSOM COM CORTE ESPECIAL - PAPEL TRIPLEX 300G - IMP. 4X0 - UNIDADE - 53428	UNIDADE	GRÁFICA BOCAIUVA	5000.00	5,50	27.500,00
077	PLACA PARA HOMENAGEM COM ESTOJO - UNIDADE - 53429	UNIDADE	GRÁFICA BOCAIUVA	5.00	389,00	1.945,00
078	BLOCO DE PRONTUARIO ODONTOLOGICO / EXAME CLINICO DENTAL INICIAL BLC C/ 100FLS - UNIDADE - 44529	UNIDADE	GRÁFICA BOCAIUVA	200.00	22,00	4.400,00
079	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS BLC C/ 100 FLS - UNIDADE - 44537	UNIDADE	GRÁFICA BOCAIUVA	300.00	15,50	4.650,00

4.2- Valor total: R\$383.275,00(trezentos e oitenta e três mil duzentos e setenta e cinco reais).

4.3- Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12 (doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.



- 4.4- Os valores consignados na Ata SRP ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação;
- 4.5- O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.
- 4.6- Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:
- Indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
 - Apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima a do julgamento da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
 - Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
 - Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
 - O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
 - Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.
- 4.7- Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1- Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.
- 5.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.
- 5.3- Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicado à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº 8.666/93, nº 10.520/02 e demais disposições vigentes.
- 5.4- No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.
- 5.5- Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.
- 5.6- A Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Município.
- 5.7- É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.8- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.



- 5.9- Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 5.10- Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 5.11- Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 5.12- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 5.13- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 5.14- Quando a Adjudicatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços.
- 5.15- Quando a Adjudicatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 5.16- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 5.17- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.
- 5.18- Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 5.19- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Adjudicatária, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 5.20- A solicitação da Adjudicatária para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 5.21- Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Adjudicatária relativas aos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos serviços prestados e equipamentos, anteriormente ao cancelamento.
- 5.22- Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Adjudicatária cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 5.23- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.
- 5.24- É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 6.1- A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



- 6.2- A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, o fornecimento dos materiais do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;
- 6.3- A Contratada se obriga a entregar nos locais indicados pelo Contratante, os materiais contratados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de compra;
- 6.4- A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras.
- 6.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.6- Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 6.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;
- 6.8- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e desempenho das mercadorias, garantindo sua perfeita qualidade.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos materiais esportivos;
- 7.2- Efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento dos materiais esportivos, nos termos do Edital.
- 7.3- Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.4- Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 7.5- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao fornecimento dos materiais esportivos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratada;
- 7.6- Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas Federal, do FGTS, e CNDT;
- 7.7- Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 7.8- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- 7.9- Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
- 7.10- Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

8 - DO PAGAMENTO

- 8.1- O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da Adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante, acompanhada com as certidões negativas FEDERAL, do FGTS, e CNDT;



8.2- A Adjudicatária deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

8.3- Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do MATERIAL/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei nº 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

8.4- Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a Adjudicatária, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.5- A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

8.6- Nenhum pagamento isentará a Adjudicatária das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.7- O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8.8- As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Adjudicatária.

8.9- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Adjudicatária ou inadimplência contratual.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Adjudicatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando a Adjudicatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10 - DAS PENALIDADES

10.1- Pela inexecução das condições estipuladas, a Adjudicatária ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabível garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

10.3- No caso de atraso na prestação de serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicados a Adjudicatária multa de:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;



b) Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso na prestação de serviços superior a 10(dez) dias.

10.4- Caso o contrato seja rescindido por culpa da Adjudicatária, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5- Em caso de atraso na prestação de serviços superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial por Registro de Preços nº 016/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

12 - DO FORO

12.1- As partes contratantes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Grão Mogol/MG, 25 de abril de 2023.

Diêgo Antonio Braga Fagundes
Prefeito Municipal

João Carlos Veloso
P/M R Veloso Gráfica e Editora-ME
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____